



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

Contas de Gestão  
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



## INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Documentos Complementares





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

---



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 1** (01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Mulungu, 21 de junho de 2021.

**Of. Nº 20210621-2**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ**  
Secretário de Administração e Finanças  
CPF: 003.626.813-50

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.



**PORTARIA Nº 001/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ**, CPF Nº 003.626.813-50, para exercer o cargo com provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação na sede da Secretaria de Administração e Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a partir deste ATO o senhor Secretário de Administração e Finanças autorizado a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria, com exceção de portarias de nomeação, decretos, leis e outros que forem de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.**

**Art.2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 04 DE JANEIRO DE 2021.



**Robert Viana Leitão**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
CPF: 003.626.813-50 Gerção 2021/2024

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

SITE - [WWW.MULUNGUCE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGUCE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

PORTARIA Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que  
lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1º - NOMEAR, FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ**, portador do CPF Nº  
003.626.813-50, ocupante do cargo com provimento comissionado de Secretário de  
Administração e Finanças do município, para exercer **INTERINAMENTE** os cargos de  
Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário do Meio Ambiente, Secretário de Cultura,  
Turismo e Desporto e Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, criados pela  
Lei Nº 154/09 de 20/04/2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a partir deste ATO o senhor Secretário de  
Administração e Finanças, respondendo **INTERINAMENTE** pelo Gabinete do  
Prefeito, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto  
e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, autorizado a assinar todo e  
qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos das referidas  
Secretarias, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

**Art.2º** - A presente nomeação não irá gerar nenhum tipo de efeito  
financeiro.

**Art.3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 04 DE  
JANEIRO DE 2021.

**Robert Viana Leitão**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Robert Viana Leitão

Rua Cel. Justino Café, 136 - Bairro: Mulungu - CE - CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: robertvianaleitao@gmail.com

SITE - [WWW.MULUNGUCE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGUCE.GOV.BR)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

**PORTARIA Nº 083/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

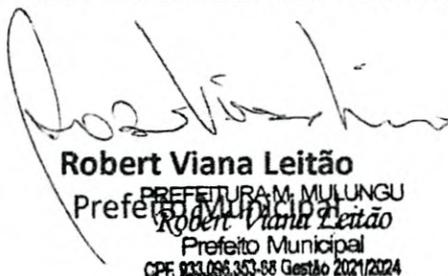
**RESOLVE**

**Art.1º - EXONERAR, FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ**, CPF Nº 003.626.813-50, ocupante do cargo com provimento comissionado de Secretário de Administração e Finanças do município, do cargo **INTERINO** de Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário do Meio Ambiente, Secretário de Cultura, Turismo e Desporto e Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, criados pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009.

**Art.2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art.3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2021.



**Robert Viana Leitão**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Prefeito Municipal  
CPF: 933.096.353-88 Gestão 2021/2024



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

Exercício: **2021**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>06.01-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
Nome do Servidor (Gestor): <b>FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ</b>			
Cargo/Função: <b>Secretário de Administração e Finanças</b>		CPF: <b>003.626.813-50</b>	
Matrícula: <b>2311</b>		Período da Gestão: <b>04/01/2021 a 19/01/2021</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>Nº 026/2021</b>	Data do Ato: <b>04/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>04/01/2021</b>	
Delegação de Competência: <b>Ordenador da Despesa</b>	Data do Ato: <b>04/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>04/01/2021</b>	Data da Comunicação ao TCM: <b>04/01/2021</b>
Endereço Residencial: <b>Rua Professor Milton Façanha Abreu</b>			
Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>			
Município: <b>MULUNGU</b>			
UF: <b>CE</b>		CEP: <b>62.764-000</b>	
Telefones: <b>---</b>			

Elaborado por: <b>FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ</b>		Período da Gestão: <b>04/01/2021 a 19/01/2021</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>Nº 026/2021</b>	Data do Ato: <b>04/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>04/01/2021</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.598-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz  
MAT.: 2311





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



Município: <b>MULUNGU</b>	Mês/Ano: <b>01/2021</b>
Órgão: <b>06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	Unidade orçamentária: <b>01-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <b>02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL</b> <b>05-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

Município: <b>MULUNGU</b>	Exercício: <b>2021</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA</b> <b>CEP: 60.020-300</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801</b> <b>MEIRELES - CEP: 60.170-040</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b>municipiosconsultoria@gmail.com</b>	Email: <b>fannetto@gmail.com</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz  
MAT.: 2311





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 1 (01/01/2021 a 19/01/2021)

### Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79  
[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	3.142.647,31
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	369,54
Transferências Correntes Recebidas	0,00	537.776,43
Outros Ingressos Operacionais	0,00	2.604.501,34
<b>Desembolsos</b>	0,00	2.931.549,40
Pessoal e Demais Despesas	0,00	1.094.569,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	1.836.979,64
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	0,00	211.097,91
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	64.585,75
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	64.585,75
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	0,00	-64.585,75
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	0,00	146.512,16
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	176.942,35	30.430,19
Caixa e Equivalente de Caixa Final	176.942,35	176.942,35
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	369,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	0,00	369,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais	0,00	537.776,43
da União	0,00	537.776,43
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>537.776,43</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		
Assistência Social	0,00	1.094.569,76
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>0,00</b>	<b>1.094.569,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais**

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento**

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

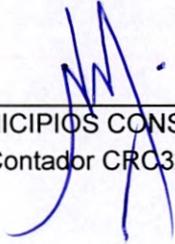
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

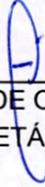


**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	176.942,35
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	176.942,35

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Orçamentário

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	1.021.300,00	1.021.300,00	0,00	-1.021.300,00
Receita Patrimonial	400,00	400,00	0,00	-400,00
Valores Mobiliários	400,00	400,00	0,00	-400,00
Transferências Correntes	1.020.900,00	1.020.900,00	0,00	-1.020.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	908.900,00	908.900,00	0,00	-908.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	112.000,00	112.000,00	0,00	-112.000,00
Subtotal das Receitas (I)	1.021.300,00	1.021.300,00	0,00	-1.021.300,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	1.021.300,00	1.021.300,00	0,00	-1.021.300,00
Déficit (IV)	2.127.700,00	2.127.700,00	170.005,38	
Total (V) = (III + IV)	3.149.000,00	3.149.000,00	170.005,38	-2.978.994,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.489.800,00	2.492.300,00	170.005,38	1.063,40	0,00	2.322.294,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.242.300,00	1.242.300,00	145.000,00	0,00	0,00	1.097.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.500,00	1.250.000,00	25.005,38	1.063,40	0,00	1.224.994,62
DESPESAS DE CAPITAL	659.200,00	656.700,00	0,00	0,00	0,00	656.700,00
INVESTIMENTOS	583.200,00	580.700,00	0,00	0,00	0,00	580.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	3.149.000,00	3.149.000,00	170.005,38	1.063,40	0,00	2.978.994,62
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	3.149.000,00	3.149.000,00	170.005,38	1.063,40	0,00	2.978.994,62
Superávit (IX)			0,00			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Total (X) = (VIII + IX)	3.149.000,00	3.149.000,00	170.005,38	1.063,40	0,00	2.978.994,62
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	52.829,76	33.882,96	0,00	0,00	86.712,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.837,12	0,00	0,00	0,00	7.837,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.992,64	33.882,96	0,00	0,00	78.875,60	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.990,77	0,00	0,00	1.990,77	
INVESTIMENTOS	0,00	1.990,77	0,00	0,00	1.990,77	
Total	52.829,76	35.873,73	0,00	0,00	88.703,49	

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

### Notas Explicativas

#### **Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

#### **Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 5,40 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
3.149.000,00	3.149.000,00	170.005,38	1.063,40	0,00	2.978.994,62

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Financeiro

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>538.145,97</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>170.005,38</b>	<b>1.196.529,24</b>
Ordinária	0,00	81.282,31	Ordinária	108.563,40	814.029,96
Vinculada	0,00	456.863,66	Vinculada	61.441,98	382.499,28
Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	79.871,42	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	20.000,00	17.602,35
Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	64.700,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.441,98	364.896,93
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	312.292,16			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.493.551,37</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.671.389,72</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	525.973,15	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	509.476,45
Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	0,00	416.714,65	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	0,00	317.162,59
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	871.595,11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	836.316,45
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	679.268,46	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	8.434,23
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>170.005,38</b>	<b>148.323,70</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>165.589,92</b>
CONTRIB. SINDICAL	0,00	1.576,00	CONTRIB. SINDICAL	0,00	1.576,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	65.405,37	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	72.134,33
EMPRESTIMO - BB	0,00	6.934,47	EMPRESTIMO - BB	0,00	7.017,95
EMPRESTIMO - CEF	0,00	3.697,36	EMPRESTIMO - CEF	0,00	3.758,06
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	4.335,96	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	4.335,96
Empenhado a Pagar Nao Processado	168.941,98	1.500,00	FALTAS	0,00	8.601,05
Empenhado a Pagar Processado	1.063,40	35.873,73	IRRF	0,00	5.452,38
FALTAS	0,00	8.601,05	Restos a Pagar 2018	0,00	10.385,92
IRRF	0,00	5.452,38	Restos a Pagar 2019	0,00	34.089,76
Salario Familia	0,00	9.054,06	Salario Familia	0,00	12.009,14
Salario Maternidade	0,00	5.893,32	Salario Maternidade	0,00	6.229,37
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>			<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>		
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>176.942,35</b>	<b>30.430,19</b>	<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>176.942,35</b>	<b>176.942,35</b>
B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	3,11	0,00	B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	3,11	3,11
B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,16	0,16	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,16	0,16
B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	7.130,44	3.030,07	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	7.130,44	7.130,44
B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	505,38	502,89	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	505,38	505,38
B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	8.634,82	0,00	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	8.634,82	8.634,82
B.B 13.751-0 ( FNAS IGDSUAS )	0,00	2.323,14	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	105.039,90	105.039,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanço Financeiro

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	105.039,90	15.902,38	B.B 14.239-5 ( FNAS/CRANÇA FELIZ )	43.947,10	43.947,10
B.B 14.239-5 ( FNAS/CRANÇA FELIZ )	43.947,10	8.671,55	B.B 15.196-3 ( MULUNGUCOVIDEPI )	11.681,44	11.681,44
B.B 15.196-3 ( MULUNGUCOVIDEPI )	11.681,44	0,00			
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>346.947,73</b>	<b>3.210.451,23</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>346.947,73</b>	<b>3.210.451,23</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

**Notas Explicativas**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

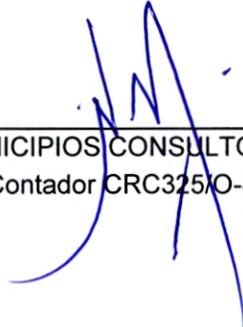
**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Assistência Social	170.005,38
<b>Receita Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>170.005,38</b>



**Notas Explicativas**



---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC32570-8



---

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balço Patrimonial

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Total</b>	<b>420.484,91</b>	<b>420.484,91</b>	<b>Total</b>	<b>420.484,91</b>	<b>420.484,91</b>
Ativo Financeiro	227.115,59	227.115,59	Passivo Financeiro	105.442,68	104.379,28
Ativo Permanente	193.369,32	193.369,32	Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>315.042,23</b>	<b>316.105,63</b>

**Compensações**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 19 de Janeiro de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

---

**Notas Explicativas**

---

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 193.369,32 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

### **Notas Explicativas**

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluiu.

#### **Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 45.288,35 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 43.378,54 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 16.775,79 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

#### **Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 315.042,23 (TREZENTOS E QUINZE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).



**Notas Explicativas**

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	3.084.176,15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.063,40	2.807.926,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	369,54	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	859.717,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	369,54	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	809.537,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	369,54	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	809.537,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	369,54	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	0,00	809.537,40
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00	369,54	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	809.537,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.031.327,80	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	809.537,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.493.551,37	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	50.179,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.493.551,37	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	50.179,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.493.551,37	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	50.179,87
REPASSE RECEBIDO	0,00	2.493.551,37	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	50.179,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	432.776,43	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.063,40	238.012,92
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	432.776,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	129.123,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INT	0,00	432.776,43	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	96.892,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	432.776,43	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	96.892,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	105.000,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	96.892,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	0,00	105.000,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	32.231,90
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - I	0,00	105.000,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.231,90
DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	0,00	105.000,00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	32.231,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	0,00	52.478,81	SERVIÇOS	1.063,40	108.889,02
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	36.863,05	DIÁRIAS	0,00	1.200,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	36.863,05	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.200,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.863,05	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	1.200,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	36.863,05	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	26.300,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.615,76	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.300,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.615,76	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	26.300,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.615,76	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.063,40	81.389,02
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.063,40	81.389,02
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.063,40	81.389,02



## Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.671.389,72
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.671.389,72
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	0,00	1.671.389,72
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁI	0,00	1.671.389,72
			REPASSE CONCEDIDO	0,00	1.671.389,72
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	38.806,37
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	38.806,37
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	38.806,37
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:	0,00	38.806,37
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUITIVAS	0,00	38.806,37
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit</b>				<b>1.063,40</b>	<b>276.249,87</b>

## Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	66.576,52
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

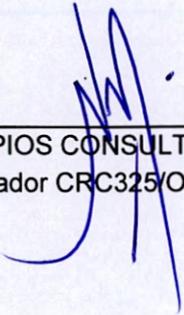
Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2021

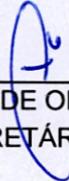
Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)



---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



---

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 0,00(ZERO REAIS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



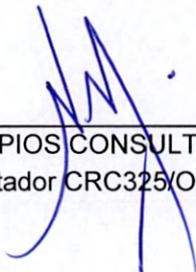
---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.063,40(UM MIL SESENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

  
\_\_\_\_\_  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
\_\_\_\_\_  
FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III – Anexos Auxiliares

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	170.005,38
DEFICIT Corrente	170.005,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.005,38
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	170.005,38
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	170.005,38		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>170.005,38</b>		<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIO



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 / CRC/CE: 010640/O-6

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.213,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.213,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.213,40		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	16.013,40		
Total da Unidade Orçamentária:		85.213,40	85.213,40	85.213,40

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.791,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	79.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.791,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.791,98		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	941,98		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	3.350,00		
Total da Unidade Orçamentária:		84.791,98	84.791,98	84.791,98

Total Geral: 170.005,38

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

FERNÃO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIO



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			170.005,38
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	145.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.005,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.005,38		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	941,98		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	19.363,40		
<b>Total Geral:</b>				<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	85.213,40	85.213,40
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	69.213,40	69.213,40
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	69.213,40	69.213,40
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	85.213,40	85.213,40

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	84.791,98	84.791,98
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	44.999,70	44.999,70
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	22.350,00	22.350,00
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	22.649,70	22.649,70
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	13.792,28	13.792,28
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	13.792,28	13.792,28
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	84.791,98	84.791,98
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.005,38</b>	<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIO



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	170.005,38	170.005,38
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	114.213,10	114.213,10
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	91.563,40	91.563,40
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	22.649,70	22.649,70
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	13.792,28	13.792,28
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	13.792,28	13.792,28
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.005,38</b>	<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	108.563,40	61.441,98	170.005,38
08.122.0000	Administração Geral	92.563,40	21.649,70	114.213,10
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	91.563,40	0,00	91.563,40
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00	21.649,70	22.649,70
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	13.792,28	13.792,28
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	13.792,28	13.792,28
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	26.000,00	42.000,00
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	26.000,00	26.000,00
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	16.000,00	0,00	16.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>108.563,40</b>	<b>61.441,98</b>	<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	85.213,40
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	84.791,98
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.005,38</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv.	0,00	0,00	0,00	0,00	85.213,40
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	84.791,98
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.005,38</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/C-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.021.300,00	0,00	1.021.300,00 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	400,00	0,00	400,00 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	400,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	400,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	400,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.11.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	400,00	0,00	400,00 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.020.900,00	0,00	1.020.900,00 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	908.900,00	0,00	908.900,00 (-)
1718.10.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	908.900,00	0,00	908.900,00 (-)
1718.10.30.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	391.900,00	0,00	391.900,00 (-)
1718.12.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	517.000,00	0,00	517.000,00 (-)
1718.12.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	517.000,00	0,00	517.000,00 (-)
1718.12.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	257.000,00	0,00	257.000,00 (-)
1718.12.11.06.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.22.00	Componente Programa Primeira Infância do SUAS - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.29.00	Gestão SUAS	20.000,00	0,00	20.000,00 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	112.000,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	112.000,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	112.000,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.99.10.00.00	Outras Transferências dos Estados	112.000,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.99.11.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	112.000,00	0,00	112.000,00 (-)
<b>Total Geral:</b>		<b>1.021.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.021.300,00 (-)</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIO

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	977.300,00	0,00	977.300,00	85.213,40	892.086,60
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	609.300,00	0,00	609.300,00	66.000,00	543.300,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	609.300,00	0,00	609.300,00	66.000,00	543.300,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	495.000,00	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	101.500,00	0,00	101.500,00	66.000,00	35.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	368.000,00	0,00	368.000,00	19.213,40	348.786,60
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	337.000,00	0,00	337.000,00	19.213,40	317.786,60
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	40.000,00	0,00	40.000,00	3.200,00	36.800,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	47.500,00	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	89.000,00	0,00	89.000,00	16.013,40	72.986,60
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.30.42.00	Auxílios	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.50.41.00	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.046.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.300,00</b>	<b>85.213,40</b>	<b>961.086,60</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.292.700,00	0,00	1.292.700,00	84.791,98	1.207.908,02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	543.000,00	0,00	543.000,00	79.000,00	464.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	543.000,00	0,00	543.000,00	79.000,00	464.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	36.500,00	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	408.000,00	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93.500,00	0,00	93.500,00	79.000,00	14.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	749.700,00	0,00	749.700,00	5.791,98	743.908,02
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	736.700,00	0,00	736.700,00	5.791,98	730.908,02
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	37.500,00	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	254.000,00	0,00	254.000,00	941,98	253.058,02
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	122.500,00	0,00	122.500,00	1.500,00	121.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	112.500,00	0,00	112.500,00	3.350,00	109.150,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	43.500,00	0,00	43.500,00	0,00	43.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	442.200,00	0,00	442.200,00	0,00	442.200,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	382.200,00	0,00	382.200,00	0,00	382.200,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	382.200,00	0,00	382.200,00	0,00	382.200,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	257.000,00	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	92.500,00	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.734.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.734.900,00</b>	<b>84.791,98</b>	<b>1.650.108,02</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.800,00	0,00	86.800,00	0,00	86.800,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	65.800,00	0,00	65.800,00	0,00	65.800,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.300,00	0,00	63.300,00	0,00	63.300,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>101.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.800,00</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.04 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.500,00	0,00	96.500,00	0,00	96.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	43.500,00	0,00	43.500,00	0,00	43.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	43.500,00	0,00	43.500,00	0,00	43.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.500,00	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	103.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	103.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	88.000,00	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>216.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>216.000,00</b>

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>3.149.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.149.000,00</b>	<b>170.005,38</b>	<b>2.978.994,62</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

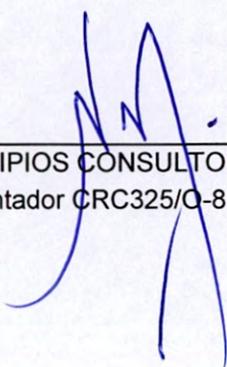
7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

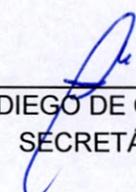
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	3.468,56	0,00	0,00	3.468,56	0,00
Salario Familia	0,00	3.468,56	0,00	0,00	3.468,56	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	2.132,50	0,00	0,00	2.132,50	0,00
Salario Maternidade	0,00	2.132,50	0,00	0,00	2.132,50	0,00
INSS	9.337,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.337,19
Contribuicao Previdenciaria - INSS	9.337,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.337,19
RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.438,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.438,60
EMPRESTIMO - BB	6.227,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.227,70
EMPRESTIMO - CEF	849,57	0,00	0,00	0,00	0,00	849,57
EMPRESTIMO BRADESCO	361,33	0,00	0,00	0,00	0,00	361,33
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	90.203,49	0,00	170.005,38	0,00	0,00	260.208,87
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.500,00	0,00	168.941,98	0,00	0,00	170.441,98
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	88.703,49	0,00	1.063,40	0,00	0,00	89.766,89
<b>Total Geral:</b>	<b>106.979,28</b>	<b>5.601,06</b>	<b>170.005,38</b>	<b>0,00</b>	<b>5.601,06</b>	<b>276.984,66</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 1** (01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79  
[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



e



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2021**

Período: **01/01/2021 a 19/01/2021**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 1 (01/01/2021 a 19/01/2021)

### Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79  
[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



2



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2021**

Período: **01/01/2021 a 19/01/2021**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/D-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 1** (01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva  
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz  
MAT.: 2311





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2021**

Período: **01/01/2021 a 19/01/2021**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

---



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 1** (01/01/2021 a 19/01/2021)

### Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

---



**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**



Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 06 - Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04010099	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.064-0000	3.1.90.13.00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04010046	04/01/2021	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.35.00	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00
04010002	04/01/2021	Estimativo	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEAR	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04010015	04/01/2021	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04010023	04/01/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
04010062	04/01/2021	Ordinário	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00
04010075	04/01/2021	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
07010002	07/01/2021	Ordinário	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PF	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	1.063,40	1.063,40	0,00	1.063,40
12010001	12/01/2021	Ordinário	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA LT	08.122.0007.2.064-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00
04010100	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0143.2.067-0000	3.1.90.13.00	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
04010109	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0007.2.080-0000	3.1.90.13.00	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00
04010042	04/01/2021	Ordinário	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.080-0000	3.3.90.39.00	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00
04010110	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0148.2.082-0000	3.1.90.13.00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13010007	13/01/2021	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.122.0148.2.082-0000	3.3.90.30.00	149,70	0,00	149,70	149,70
12010004	12/01/2021	Ordinário	MARIA AUGUSTA MESQUITA LIRA	08.122.0148.2.082-0000	3.3.90.36.00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
04010016	04/01/2021	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.122.0148.2.082-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04010101	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.125.0141.2.085-0000	3.1.90.13.00	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00
13010008	13/01/2021	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	08.125.0141.2.085-0000	3.3.90.30.00	792,28	0,00	792,28	792,28
04010102	04/01/2021	Estimativo	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.243.0142.2.087-0000	3.1.90.13.00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04010017	04/01/2021	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.243.0142.2.087-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00

Total Empenhado por Órgão R\$: **170.005,38**      **1.063,40**      **168.941,98**      **170.005,38**

Totais R\$: **170.005,38**      **1.063,40**      **168.941,98**      **170.005,38**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Sócio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010640/C-3

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** não efetuou **liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/D-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

---



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 1 (01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.693-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

---



## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO INICIAL**





## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 04/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Aos 04 ( Quatro ) dias do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
U.O.: 0602 Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
369	B.B 15.196-3 ( MULUNGUCOVIDEPI )	11.681,44
<b>Total da Und.</b>		<b>11.681,44</b>

U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
103	B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	3,11
332	B.B 14.239-5 ( FNAS/CRANÇA FELIZ )	43.947,10
<b>Total da Und.</b>		<b>43.950,21</b>

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,16
268	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	7.130,44
323	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	505,38
322	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	8.634,82
320	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	105.039,90
<b>Total da Und.</b>		<b>121.310,70</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>176.942,35</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias



**Estado do Ceará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

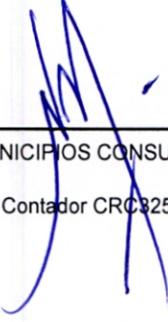
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 04/01/2021**

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

---

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

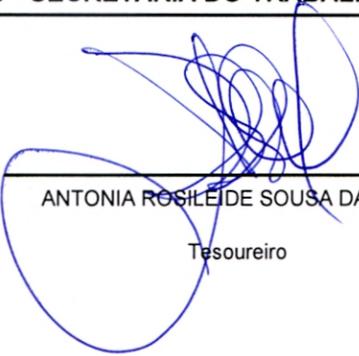
---



---

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8



---

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro



---

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

Gestor



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

---



## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO FINAL**



f



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 19/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Aos 19 ( Dezenove ) dias do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

U.O.: 0602 Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
369	B.B 15.196-3 ( MULUNGUCOVIDEPI )	11.681,44
<b>Total da Und.</b>		<b>11.681,44</b>

U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
103	B.B 1.082-0 ( FMAS REPASSE )	3,11
332	B.B 14.239-5 ( FNAS/CRIANÇA FELIZ )	43.947,10
<b>Total da Und.</b>		<b>43.950,21</b>

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 ( CONST. 40 HABITAC. )	0,16
268	B.B 12.994-1 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS )	7.130,44
323	B.B 13.747-2 ( BPC ESCOLA )	505,38
322	B.B 13.749-9 ( FNAS - IGDBF )	8.634,82
320	B.B 13.753-7 ( FNAS PSB )	105.039,90
<b>Total da Und.</b>		<b>121.310,70</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>176.942,35</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias



**Estado do Ceará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 19/01/2021**

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

---

**Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

---

---

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

---

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

---

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ

Gestor



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

X - Extratos e Saldos Bancários

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

---



**PRIMEIRAS E ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**



**Extrato conta corrente**G334021131383995011  
02/02/2021 11:47:00**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834010  
02/02/2021 12:03:42

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	11.681,44			3.143,888007		
29/01/2021	SALDO ATUAL	11.682,46			3.143,888007		3.143,888007

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.681,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,02
SALDO ATUAL =	11.682,46

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*OK*

*A*



### Extrato conta corrente

G3340211313839951  
02/02/2021 11:47:35

#### Cliente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/01/2021		2839	99015	870 Transferência recebida 22/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	1.262,50 C	
22/01/2021		2839	99015	470 Transferência enviada 22/01 2839 8440-9 P M M C CRED C	552.839.000.008.440	587,28 D	
22/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	12.201	361,33 D	
22/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE	12.202	292,94 D	
22/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 22/01/2021	820.221.104.088.447	10,45 D	
22/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 22/01/2021	820.221.104.088.448	10,45 D	
22/01/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	0,05 D	0,00 C
25/01/2021		2839	99015	870 Transferência recebida 25/01 2839 8790-4 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.790	1.000,00 C	
25/01/2021		2839	99015	870 Transferência recebida 25/01 2839 12422-2 PM.TRIBUTOS -	552.839.000.012.422	524,00 C	
25/01/2021		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	12.501	79,37 D	
25/01/2021		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	12.502	30,06 D	
25/01/2021		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	12.503	169,55 D	
25/01/2021		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	12.504	90,18 D	
25/01/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	12.505	548,24 D	
25/01/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	12.506	57,29 D	
25/01/2021		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	12.507	103,17 D	
25/01/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	12.508	114,15 D	
25/01/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	12.509	183,79 D	
25/01/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	12.510	123,66 D	
25/01/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	24,54 D	0,00 C

*ca*

02/02/2021

Banco do Brasil

29/01/2021	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	1.350,00 C	
			29/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
29/01/2021	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	1.350,00 D	0,00 C
			29/01 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
31/01/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

---

-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834011  
02/02/2021 12:04:12

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID  
Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	3,11			0,835853		
22/01/2021	APLICAÇÃO	0,05			0,013455	3,715837898	0,849308
25/01/2021	APLICAÇÃO	24,54			6,604135	3,715853642	7,453443
29/01/2021	SALDO ATUAL	27,70			7,453443		7,453443

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3,11
APLICAÇÕES (+)	24,59
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	27,70

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato conta corrente**

G334021131383995013  
02/02/2021 11:48:20

**Ciente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834012  
02/02/2021 12:04:44

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	43.947,10			11.827,711835		
29/01/2021	SALDO ATUAL	43.950,94			11.827,711835		11.827,711835

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	43.947,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,84
SALDO ATUAL =	43.950,94

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato conta corrente**

Ciente - Conta atual

Agência 2839-8  
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		SALDO			0,00 C

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR -----

APLICAÇÕES (H) 0,00

RESGATES (H) 0,00

**OBSERVAÇÕES:**

-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RENDIMENTO LÍQUIDO 0,00  
SALDO ATUAL = 0,00

Valor da Cota  
31/01/2021 0,00000000  
30/01/2021 0,00000000

Rendimentos  
No mês 0,0000  
No ano 0,0000  
Diferença do mês 0,0000

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

**Extrato conta corrente**G334021131383995016  
02/02/2021 11:49:25**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834015  
02/02/2021 12:05:41

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	7.130,44			1.919,053768		
29/01/2021	SALDO ATUAL	7.131,07			1.919,053768		1.919,053768

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.130,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,63
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,63
SALDO ATUAL =	7.131,07

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G334021131383995017  
02/02/2021 11:49:59**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834016  
02/02/2021 12:06:04

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	505,38			136,014407		
29/01/2021	SALDO ATUAL	505,42			136,014407		136,014407

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	505,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,04
SALDO ATUAL =	505,42

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1/1

**Extrato conta corrente**G334021131383995018  
02/02/2021 11:50:31**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834017  
02/02/2021 12:06:31

## Cliente

Agência 2839-8  
Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS  
Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	8.634,82			2.323,933423		
29/01/2021	SALDO ATUAL	8.635,57			2.323,933423		2.323,933423

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.634,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,75
SALDO ATUAL =	8.635,57

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G335021156952834008  
02/02/2021 12:02:22**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8  
Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

 **Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021156952834019  
02/02/2021 12:07:19

## Cliente

Agência 2839-8  
 Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	105.039,90			28.269,938198		
29/01/2021	SALDO ATUAL	105.049,08			28.269,938198		28.269,938198

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	105.039,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,18
SALDO ATUAL =	105.049,08

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1/1



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



**PORTARIA Nº 006/2021**

**DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Mulungu as seguintes pessoas:

**DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – PRESIDENTE - CPF Nº 025.629.983-83**  
**FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA – MEMBRO - CPF Nº 244.025.593-91**  
**ANA KELES RODRIGUES DA SILVA – MEMBRO - CPF Nº 004.528.483-00**  
**RUTHELLE DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA – SUPLENTE – CPF Nº 057.449.613-05**

§1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatório: Dispensa, Inexigibilidade, Convites, Tomadas de Preços, Concorrência Pública e Pregões.

§2º Nos procedimentos licitatórios convencionais (dispensas, Inexigibilidade, Convites, Tomadas de Preços e Concorrência Pública) os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas, ausências e impedimentos.

§3º Nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, o Presidente da CPL atuará como Pregoeiro, o qual ficará de logo por este ato assim nomeado, substituto nas suas faltas, ausência e impedimentos pelo membro subsequente, desde que este servidor tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

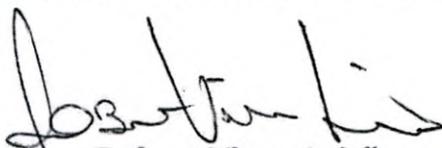
§4º Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica, por este ato, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelos membros suplentes, respeitada a designação supra.

§5º A investidura dos membros da CPL, ora designada, será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 04 DE JANEIRO DE 2021.



**Robert Viana Leitão**

Prefeito Municipal  
PREFEITURA M. MULUNGU  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
CPF: 803.056.363-68 Gestão 2021/2024



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2021**

Período: **01/01/2021 a 19/01/2021**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 1** (01/01/2021 a 19/01/2021)

### Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



**LEI Nº379/2020**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU - CEARÁ PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**- Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mulungu, para a **LEGISLATURA** de **2021/2024**.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Mulungu, não gastará nem ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) de sua Receita Anual com Folha de Pagamento de Pessoal, incluindo o gasto com subsídios de seus Vereadores e Presidente da Câmara.

**Art. 2º**- Os Vereadores perceberão a partir de 01º de janeiro de 2021, um Subsídio mensal em parcela única, no valor de **R\$: 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**Art. 3º** - O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu, considerando as atividades extras do exercício da função e atribuição no efetivo exercício da Presidência, perceberá a partir da posse enquanto estiver no exercício, um Subsídio, a partir de 01º de janeiro de 2021, em parcela única, no valor de **R\$: 9.000,00 (nove mil reais)**.

§ 1º - Fica assegurado ao Vereador que assumir legal e regimentalmente a Presidência, o direito ao recebimento do Subsídio equânime ao do titular, proporcional ao período em que assumir o mandato.

§ 2º - Fica assegurado aos Vereadores suplentes que assumirem legal e regimentalmente a vereança do Vereador licenciado por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda convocados a ser investido no cargo de Secretário Municipal, ou ainda nos casos de impedimento, impossibilidade ao afastamento do titular, o direito do subsídio equânime ao do titular, proporcional ao período a que assumir o mandato.

§ 3º - Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

§ 4º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 5º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal poderá ser alterado durante a legislatura no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, se houver

necessidade de adequação aos 70% dos gastos com folha de pagamento, conforme valor duodecimal a ser repassado para a Câmara em cada ano.

**Art. 4º**- Fica assegurado que o Vereador que faltar as Sessões da Câmara por motivo de licença médica, ou ainda por estar a serviço do Poder Legislativo Municipal no desempenho das atividades parlamentares, fará jus ao recebimento integral de seu subsídio.

§ 1º - A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

**Art. 5º** - Os subsídios fixados na presente Lei, sofrerão os pertinentes descontos legais e os descontos proporcionais às faltas não regimentais dos Vereadores e do Presidente da Câmara nas Sessões Ordinárias previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mulungu.

§ 1º - Para efeito de descontos será dividido o valor dos subsídios pelo número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês.

§ 2º - Será considerada presença em Sessão Ordinária quando esta não se realizar por falta de quórum regimental, hipótese em que somente fará jus ao valor a ela correspondente os Vereadores que tenham assinado o Livro de Presença.

**Art. 6º** - O total gasto com pagamento de Subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara Municipal, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

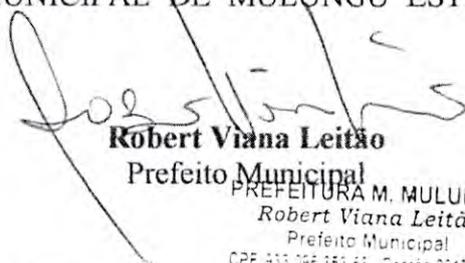
§ 1º - Para efeito de observância ao montante do percentual do *Caput* do mencionado artigo, inclui-se o pagamento efetuado ao Vereador licenciado.

**Art. 7º** - Fica assegurado ao Subsídio dos Vereadores à reposição das perdas inflacionárias, por meio de revisão geral, na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Municipais, respeitado os limites de 30% (trinta por cento) do vencimento do Deputado Estadual, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL do Município, e os 70% (setenta por cento) com folha de pagamento e demais limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal - CF.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, estão previstos na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Mulungu.

**Art. 9º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.



**Robert Viana Leitão**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal  
CPF: 933.096.363-61 - Gestão 2017-2020  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000.  
Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
SITE- [WWW.MULUNGU.CE.GOV.BR](http://WWW.MULUNGU.CE.GOV.BR)  
**CNPJ: 07.910.730/0001-79**



**LEI Nº380/2020**

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE -  
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE MULUNGU - CEARÁ PARA A  
LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu - CE para a Legislatura de 2021/2024.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal de Mulungu - CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal, no valor de **RS: 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito Municipal de Mulungu - CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal, no valor de **RS: 10.000,00 (dez mil reais)**.

§ 1º - Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º - Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

**Art. 4º** - Fica assegurado aos Secretários Municipais de Mulungu - CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberão a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal no valor de **RS: 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Parágrafo Único** – O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Mulungu - CE, poderá ser alterado durante a legislatura de 2021/2024, se houver necessidade de redução por decorrência da crise econômica e; da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

~~**ART. 5º** – Os Secretários Municipais aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de outros cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo de um terço no subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores. (Artigo Suprimido, Proposta de Emenda Supressiva Nº 001/2020 de 01/10/2020).~~



**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.



**Robert Viana Leitão**

Prefeito Municipal

PREFEITURA M. MULUNGU

Robert Viana Leitão

Prefeito Municipal

CPF. 933.096.353-63 - Gestão: 2017-2020

**LEI Nº382/2020**

**AJUSTA A VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI Nº 380/2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CEARÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

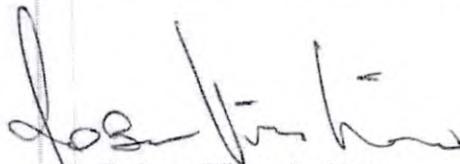
**Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 380/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação e, em virtude do disposto no inciso I, do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, somente surtirá efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Art. 2º - Havendo alteração da Lei Complementar nº 173/2020 e/ou com a cessação dos efeitos do inciso I do art. 8º da referida Lei, aplicar-se-á, imediatamente, os efeitos financeiros desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**



**Robert Viana Leitão**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA M. MULUNGU  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
CPF. 933.096.353-68 Gestão 2021/2024



**LEI Nº383/2020**

**AJUSTA A VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI Nº 379/2020, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU – CEARÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

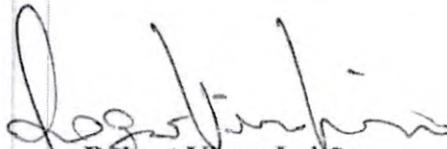
**Art. 1º** - O Art. 9º da Lei Municipal nº 379/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º**- Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação e, em virtude do disposto no inciso I, do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, somente surtirá efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Havendo alteração da Lei Complementar nº 173/2020, com a cessação dos efeitos do inciso I do art. 8º da referida Lei, aplicar-se-á, imediatamente, os efeitos financeiros desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



**Robert Viana Leitão**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA M. MULUNGU  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
CPF: 933.096.353-68 Gestão 2021/2024



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Janeiro	Arrecadação em Janeiro	Anulação até Janeiro	Arrecadação até Janeiro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.021.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.300,00 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00 (-)
1321.00.11.0800.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00 (-)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	1.020.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.900,00 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	908.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.900,00 (-)
1718.10.31.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	391.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.900,00 (-)
1718.12.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00 (-)
1718.12.11.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00 (-)
1718.12.11.0400.000	Centro de Referência de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.0600.000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.0700.000	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.1300.000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.2200.000	Componente Programa Primeira Infância do SUAS - FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.2900.000	Gestão SUAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1718.12.11.3100.000	Transferências de Recursos FNAS - Covid-19 - Principal	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00 (-)
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.00.00.0000.000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.99.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00 (-)
1728.99.11.0100.000	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00 (-)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>1.021.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoreroiro

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar		
7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL													
06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social													
08.122.0007.2.064.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
31900400	574	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	575	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	576	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
31909200	577	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	578	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	579	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	580	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	581	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	582	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	583	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	584	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	585	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	586	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	587	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	588	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	589	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
33903600	590	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	591	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.013,40	16.013,40	22.986,60	1.063,40	1.063,40	0,00	16.013,40
33904700	592	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	593	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	594	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	595	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar		
44905100	596	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	597	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44909200	598	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total do P. A.:</b>		<b>670.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.213,40</b>	<b>69.213,40</b>	<b>601.586,60</b>	<b>1.063,40</b>	<b>1.063,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.213,40</b>
08.122.0017.2.065.0000 REPASSES AO ESTADO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDAS DE REFORMAS SOCIAIS - AS														
33504100	599	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44304200	600	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44504100	601	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>32.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.122.0265.2.066.0000 0601-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO														
33904800	602	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0143.2.067.0000 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR														
31901100	603	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	604	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
33901400	605	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	606	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	607	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	608	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	609	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>97.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>81.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>
08.244.0141.2.068.0000 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO														
33903200	610	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
33903600	611	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	612	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	613	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0145.2.069.0000		APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS											
33504100	614	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	615	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	616	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	617	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	618	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	619	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0145.2.070.0000		ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL											
33900400	620	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	621	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	622	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	623	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0152.2.071.0000		REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS											
33901400	624	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	625	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	626	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	627	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
33904800	628	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0441.2.072.0000 PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL													
33504100	629	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	630	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	631	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	632	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	633	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	634	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	635	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.306.0234.2.073.0000 AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL													
33903000	636	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	637	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	638	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	639	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	640	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>11.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.422.0016.2.074.0000 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS VINCULADOS E INSTÂNCIAS DE CONTROLE													
31900400	641	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	642	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	643	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	644	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
33903000	645	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	646	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	647	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	648	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	649	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	650	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	651	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>18.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.422.0150.2.075.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE IGUALDADE E DEFESA DE DIREITOS												
33504100	652	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	653	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	654	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	655	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	656	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	657	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	658	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	659	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.333.0019.2.076.0000		PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR												
33504100	660	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	661	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	662	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	663	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	664	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar
33904100	665	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	666	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	667	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.333.0205.2.077.0000 PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO - JOVEM APRENDIZ											
33903000	668	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	669	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	670	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	671	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14.182.0142.2.078.0000 AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA CIVIL											
31900400	672	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	673	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	674	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	675	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	676	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	677	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	678	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	679	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14.182.0142.2.079.0000 AÇÕES DE RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA											
33504100	680	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	681	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
33903600	682	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	683	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	684	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	685	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	686	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>1.046.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.213,40</b>	<b>85.213,40</b>	<b>961.086,60</b>	<b>1.063,40</b>	<b>1.063,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.213,40</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
06.02		Fundo Municipal de Assistência Social												
08.122.0007.2.080.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
31900400	693	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	694	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	695	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
31909200	696	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	697	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	698	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	699	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	700	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	701	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	702	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	703	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	704	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	705	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	706	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	707	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	708	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	709	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	710	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	32.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
33904700	711	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	712	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	713	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	714	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar		
44905100	715	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	716	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	717	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>324.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.350,00</b>	<b>22.350,00</b>	<b>301.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.350,00</b>
08.122.0141.2.081.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS													
33900400	718	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	719	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	720	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	721	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	722	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	723	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	724	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	725	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	726	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	727	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>29.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.122.0148.2.082.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV													
31900400	728	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	729	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	730	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33900400	731	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	732	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	733	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,70	149,70	126.850,30	0,00	0,00	0,00	149,70
33903300	734	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar		
33903400	735	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	736	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	737	35.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
33903900	738	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33904000	739	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	740	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	741	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	742	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>383.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.649,70</b>	<b>22.649,70</b>	<b>362.550,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.649,70</b>
08.122.0187.2.083.0000 AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - PELO SUAS													
31900400	743	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	744	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	745	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	746	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	747	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	748	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	749	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	750	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.122.0265.2.084.0000 0602-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO													
33904800	751	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.125.0141.2.085.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO													



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
31900400	752	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901100	753	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901300	754	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
33900400	755	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33901400	756	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903000	757	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,28	792,28	24.207,72	0,00	0,00	0,00	792,28	
33903400	758	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903500	759	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	760	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	761	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904000	762	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904800	763	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909200	764	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	765	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total do P. A.:</b>		<b>115.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.792,28</b>	<b>13.792,28</b>	<b>101.807,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.792,28</b>	
08.243.0142.2.086.0000		PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE												
33504100	766	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33504300	767	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903000	768	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	769	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	770	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904100	771	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	772	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
<b>Total do P. A.:</b>		<b>17.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0142.2.087.0000													
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ													
31901100	773	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	774	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
33900400	775	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	776	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	777	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	778	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	779	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33904800	780	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	781	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>205.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>
08.243.0149.2.088.0000													
AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL													
33903000	782	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	783	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	784	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	785	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0148.1.010.0000													
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE CRAS													
44903000	687	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	688	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	689	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	690	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
<b>Total do P. A.:</b>		<b>172.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0148.1.011.0000 CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA														
44905100	691	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	692	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0148.2.089.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA														
33901400	786	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	787	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	788	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	789	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	790	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	791	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0148.2.090.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade/Kit Bebê)														
33903200	792	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	793	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0149.2.091.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-AS)														
31900400	794	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	795	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	796	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	797	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	798	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
33903000	799	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	800	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	801	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	802	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	803	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	804	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	805	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	806	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	807	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0153.2.092.0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
33900400	808	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	809	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	810	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	811	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	812	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	813	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	814	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	815	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	816	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0604.2.093.0000 SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL														
33903200	817	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
Total do P. A.:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.734.900,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	84.791,98	84.791,98	1.650.108,02	0,00	0,00	0,00	84.791,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar			
06.03		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente												
08.122.0265.2.094.0000		0603-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	818	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0066.2.095.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES												
33903000	819	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	820	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	821	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	822	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0142.2.096.0000		COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES												
33903000	823	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	824	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	825	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	826	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0143.2.097.0000		PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS												
33903000	827	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	828	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	829	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	830	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0143.2.098.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA												
31900400	831	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
31901100	832	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	833	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	834	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	835	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	836	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	837	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	838	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	839	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	840	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	841	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	842	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	843	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	844	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	845	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	846	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	847	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	848	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	849	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>47.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.243.0149.2.099.0000 POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO USO DE DROGAS NA ADOLESCÊNCIA													
33903000	850	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	851	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	852	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	853	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	Despesa a Pagar		
Total do P. A.:		11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		101.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar		
		06.04	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social											
08.122.0265.2.100.0000		0604-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	858	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.122.0007.2.101.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO												
31900400	859	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	860	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	861	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	862	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	863	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	864	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	865	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	866	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	867	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	868	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	869	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	870	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	871	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	872	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	873	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	874	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	875	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.244.0301.1.012.0000		CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL												



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar	
44903000	854	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	855	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	856	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	857	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>104.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>216.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar		
06.05		Fundo Municipal da Pessoa Idosa												
08.241.0007.2.102.0000		FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA												
31900400	876	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	877	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	878	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	879	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	880	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	881	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	882	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	883	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	884	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	885	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	886	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	887	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	888	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.422.0144.2.103.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA												
33504100	889	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	890	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	891	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	892	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	893	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	894	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	895	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

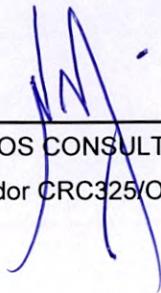


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2021 a 19/01/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Janeiro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Janeiro até	Despesa Paga em Janeiro até	em	Despesa a Pagar		
Total do P. A.:		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. O.:		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. G.:		3.149.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	170.005,38	170.005,38	2.978.994,62	1.063,40	1.063,40	0,00	0,00	170.005,38
Total Orç.:		3.149.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	170.005,38	170.005,38	2.978.994,62	1.063,40	1.063,40	0,00	0,00	170.005,38



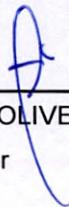
---

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



---

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA  
Tesoureiro



---

FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ  
Gestor



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

---



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 1 (01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79

[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **MULUNGU/CE** no exercício financeiro **2021 (01/01/2021 a 19/01/2021)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará  
Em, 19 de janeiro de 2021.

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fernão Diego de Oliveira Braz

MAT.: 2311



# ESTADO DO CEARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95

de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2o. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e o recurso adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras e recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V. as parcelas do produto de arrecadações e de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de transferências financeiras e que o fundo municipal de assistência social tenha direito a receber por força de lei e de convenio firmado;

VI. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie efetuadas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1o. - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência, será automaticamente transferida para conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.



2o. – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3o. – O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

1o. – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

2o. – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4o. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II. pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV. construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do FMAS;

VII. pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 5o. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CIMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

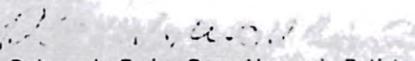


Art. 6o. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7o. Para atender as despesas decorrentes da Implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1o. do artigo 43 da Lei Federal No. 4320/64.

Art. 8o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 1995.

  
Raimundo Carlos Cesar Venancio Batista  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**LEI N° 133**

**Mulungu-CE., de 07 Dezembro de 2007**

**Estabelece Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente do Município de Mulungu e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Francisco Weleton Martins Freire** faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. – A Política Municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e nesta Lei será efetivada por meio de:**

**I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegure o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;**

**II – Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para os que deles necessitarem;**

**III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social as vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;**



IV – Outros Programas e/ou Serviços de proteção aos sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste Artigo, podendo ainda estabelecer consórcios intermunicipais para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. – A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada mediante criação do:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar.

Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 026, de 09 de Junho de 1995, funcionará como órgão deliberativo, paritário, consultivo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Ação Social, competindo-lhe especialmente.

I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Malungu;

II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

III – Gerir o Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Ação Social.

IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando, a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Mulungu;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) Entidades, sendo:

I – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente do Município de Mulungu, escolhidos em Fórum das entidades não governamentais.

Parag. 1º. – O exercício na função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Parag. 2º. – Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma única recondução subsequente.

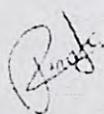
Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Colegiado;

II – Comissão executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo regimento interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar



condições financeiras e administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Ação Social, e gerido de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante da Secretaria de Ação Social, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:

- I – Definir as ações de atendimento;
- II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- III – Elaborar o Orçamento Anual do Fundo.

Art. 7º. – Constituirão Receitas do Fundo de que trata esta Lei:

- I – Contribuições a fundos consignadas no Orçamento do Município;
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
- IV – Recursos de aplicações financeiras;
- V – Produtos de aplicação de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
- VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Criança e do Adolescente;
- VII – Valores de multas previstas na Lei Federal Nº.8.069/90.

Art. 8º. – Os recursos do fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º. – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos

direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Mulungu.

Parag. 1º. – O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Mulungu na forma estabelecida por Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitido uma única recondução subsequente;

Parag. 2º. – O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual;

Parag. 3º. – Compete ao Conselho Municipal Expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem com designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral, exercer outras atribuições definidas pelos Colegiados;

Parag. 4º. – Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através do ato administrativo.

Art. 10º. – O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Parag. 1º. – Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de Agente Administrativo do Poder Executivo Municipal estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade;

Parag. 2º. – Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios do seguro de vida e de saúde, nas formas e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

Parag. 3º - Os Conselheiros Tutelares terão descontos de seus vencimentos as contribuições previdenciárias, fazendo jus aos benefícios por ela assegurados.

*[Handwritten signature]*

Parag. 4º - Os Conselheiros Tutelares terão direito ao Décimo Terceiro Salário.

Parag. 5º. - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 11º - O Conselho Tutelar funcionará em dois turnos e manterá regime de plantão nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12º. - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias no efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13º. - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais;

II - Comprovação de residência no Município de Mulungu por no mínimo 02 anos através declaração expedida por duas pessoas idôneas ou por documento policial;

III - Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;

IV - Idade superior a 21 anos;

V - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio e noções básicas de informática, teoria e prática.

VI - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar.

VII - Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes a eleição.

VIII - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente.



IX - Ter aprovação prévia em prova de suficiência, versando sobre o conhecimento sobre o conhecimento dos princípios e normas gerais do Estatuto da criança e do adolescente - Lei nº 8.069/90.

Art. 14º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 (treze) de julho de 1990.

Art. 15º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - For condenado em sentença penal transitada e julgado;

II - Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;

III - Não comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas;

IV - Mudar de domicílio.

V - For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da lei federal nº 8.069/90 citada;

VI - Abandonar injustamente as funções, por período superior a 30 dias.

VII - Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 13º ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.

Art. 16º. - O procedimento instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 17º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu, através da Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.

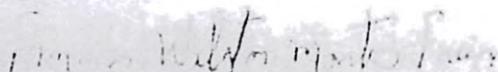


Art. 18º. - Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo ainda, abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.

Art. 20º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº. 015/97 de 15 de Julho de 1997.

PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete.



---

Prefeito Municipal



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI N° 159/09

cria o Fundo Municipal de Habitação  
de Interesse Social (FMHIS) e institui o  
seu Conselho Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU faz saber que a Câmara Municipal de  
Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo presente Lei:

Capítulo I

Seção I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 1° - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de  
natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar Recursos Orçamentários para os programas  
destinados à implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 2° - O FHIS é constituído por:

- I - Dotação do Orçamento Geral do Município classificados nas funções de  
habitação.
- II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporado no FHIS.
- III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para  
programas de habitação.
- IV- Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FHIS.
- V- Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3° - O FHIS será gerido por um CONSELHO GESTOR.

Art. 4° - O CONSELHO GESTOR é órgão de caráter deliberativo e será  
composto pelas seguintes entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social \_ 01 representante
- Secretaria de Infra - Estrutura \_01 representante
- Secretaria de Administração e Finanças \_ 01 representante
- Câmara Municipal \_01 representante
- Federação das Associações Comunitárias de Mulungu \_02 representante
- Igreja católica \_01 representante
- Igreja evangélica Assembléia de Deus \_01 representante

- Associação de Pais e Mestres da E.E.F Hermenegildo Rocha Pontes – 01 representante

§ 1º A presidência do conselho – Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2º O Presidente do Conselho – Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários para o exercício das competências a que se refere o art. 7º

### Seção III

#### Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 5º- As aplicações dos Recursos do FHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que completem:

I – Aquisição, construção, melhoria, reforma locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infra – estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas para fins habitacionais de interesse social

VIII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho – Gestor Do FHIS

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos Habitacionais.

### Seção IV

#### Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 6º Ao conselho Gestor do FHIS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas Habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de Habitação

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS

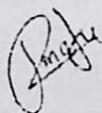
III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações.

IV – Deliberar sobre as contas do FHIS

V – Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS nas matérias de sua competência,

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo Deverão observar ainda as normas emanadas do FHIS de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.



§ 2º- O CONSELHO GESTOR DO FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios dos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem das áreas objeto de intervenção dos números e valores dos beneficiários e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º- O CONSELHO GESTOR DO FHS promoverá audiência pública e conferências representativas dos segmentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capitulo III  
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

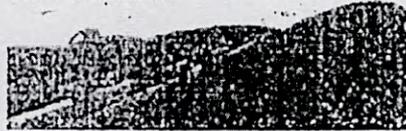
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DE  
CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2009.

  
José Manoel Martins de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

LEI Nº 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
MULUNGU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei nº 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1º de março de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,  
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.

  
José Moreira Martins de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:**  
Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 17 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – desconcentração;
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU  
APROVADO  
15 de Abril de 2009  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

*Parágrafo único.* O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

**Art. 6º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 7º** O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

**Art. 8º** O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Plurianual de Investimentos;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Orçamento Anual.

**Art. 9º.** Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

SEÇÃO II  
DA COORDENAÇÃO

**Art. 10.** A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

*Parágrafo único.* A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III  
DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO

**Art. 11.** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

**Art. 12.** A desconcentração efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II - na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

**Art. 13.** A descentralização efetuar-se-á:

I - na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II - na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

**Art. 14.** A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 15.** A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo único.* A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

**Art. 16.** É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I - lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II - criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III - instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI - autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII - designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX - autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII - gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

*Parágrafo Único.* O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

**Art. 17.** Compete aos ordenadores de despesas:

- I - Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II - Autorizar despesas;
- III - Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV - Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

**SEÇÃO IV**  
**DO CONTROLE**

**Art. 18.** O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

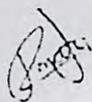
**CAPÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 20.** A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Art. 21.** A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

**1. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1.1. Gabinete do Prefeito**
  - 1.1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria de Planejamento Municipal**



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

**2. ÓRGÃOS AUXILIARES**

**2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

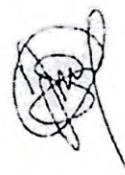
- 2.1.1. Tesouraria
- 2.1.2. Assessoria Tributária
- 2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos
  - 2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal
  - 2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais
  - 2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos
  - 2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação
- 2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares
  - 2.1.4.1. Núcleo de Compras
  - 2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio
  - 2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado
- 2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária
  - 2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos
  - 2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos
- 2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade
  - 2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

**3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional
- 3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico
  - 3.1.2.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil
  - 3.1.2.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I
  - 3.1.2.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II
  - 3.1.2.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino
  - 3.1.2.5. Núcleo da Educação Especial
- 3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando
  - 3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar
  - 3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar
  - 3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas
- 3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional
  - 3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal
  - 3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado
  - 3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional
- 3.1.5. Escolas

**3.2. SECRETARIA DE SAÚDE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.2.1. Ouvidoria**

**3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria**

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

**3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família**

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

**3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde**

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

**3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

**3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu**

3.2.6.1. Diretoria Geral

3.2.6.2. Diretoria Clínica

3.2.6.2.1. Núcleo de Enternagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

**3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social**

**3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda**

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

**3.3.2. Coordenadoria de Assistência**

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

**3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família**

**3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças**

3.3.4.1. Núcleo de Arrecadado

**3.3.5. Coordenadoria do CRASS**

**3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos**

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem de Lixo

**3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção**

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos

8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo**

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

**3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo**

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

**3.5.2. Coordenadoria de Cultura**

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

**3.5.3. Coordenadoria de Desporto**

**3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

**3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária**

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

**3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial**

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

**3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**3.7.1. Coordenadoria Técnica**

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

**TÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 22.** O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

**SEÇÃO I**  
**DA CHEFIA DE GABINETE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**Art. 23.** A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

**SEÇÃO II**  
**DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 24.** A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além de contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

**SEÇÃO III**  
**DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

**SEÇÃO IV**  
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 26.** A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarife; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 27.** Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes,



2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

**SEÇÃO VI**  
**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 28.** A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 29.** A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 30.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



20

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

**CAPÍTULO IV**  
**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 31.** A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados a sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

**CAPÍTULO V**  
**DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 32.** A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**Art. 33.** A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-



17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

nício; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

**CAPÍTULO VII**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 34.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infraestrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

**Art. 35.** A Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais.

**CAPÍTULO IX**  
**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 36.** Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.



30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**TÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS**

**Art. 37.** As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 38.** Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

**Art. 39.** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

**TÍTULO V**  
**DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 40.** O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

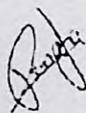
§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 41.** O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 42.** A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

13

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 43.** Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

*Parágrafo único.* A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

**Art. 45.** O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

*Parágrafo único.* O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

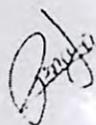
**Art. 46.** O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

**Art. 47.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 11 de março de 2009.



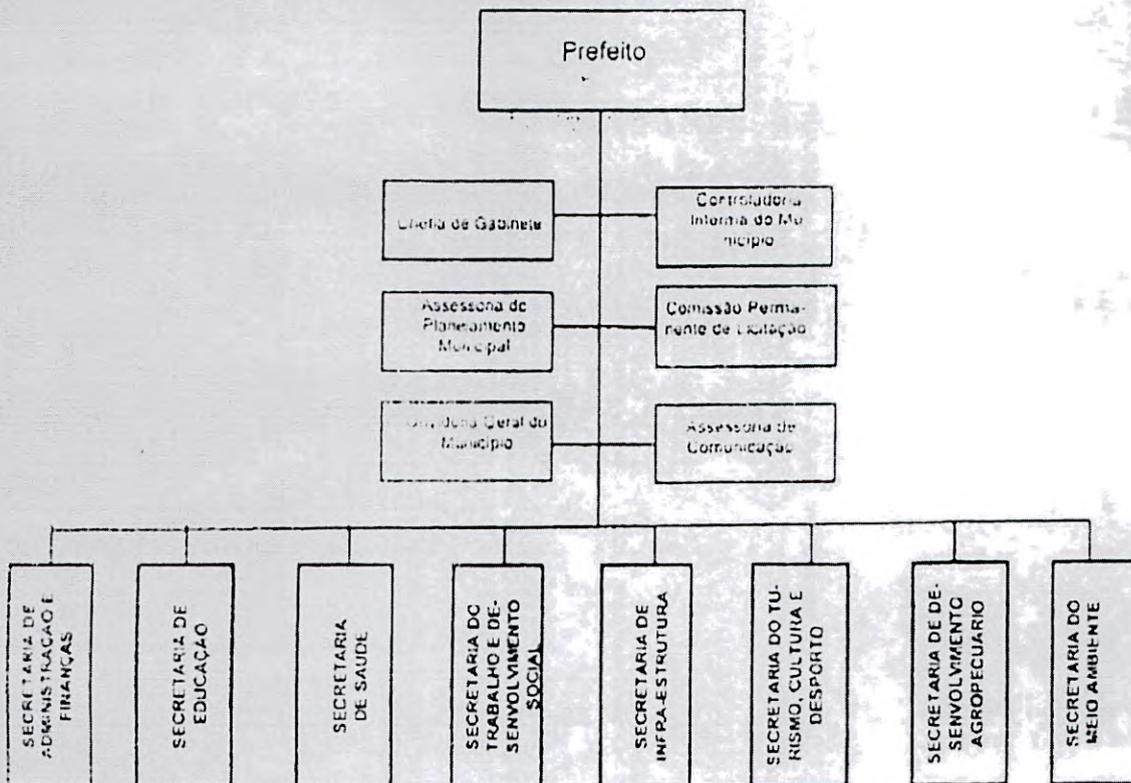
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



JOSÉ MANOEL MARTINS DE SOUZA  
Prefeito Municipal

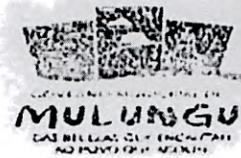


### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 309/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, SISTEMATIZA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, REVOGA LEGISLAÇÃO EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e EM SANÇÃO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

*Art.1º* - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política de Segurança Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

*Art.2º* - A Política de Assistência Social do Município de Mulungu tem por objetivos

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

Rua Cel. Justino Caré, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3326.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-

1  
P. 1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



GABINETE DO PREFEITO

FL.02

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I DOS PRINCÍPIOS

*Art.3º* - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vesatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328-1130 - e-mail: [prefeturamulungu@gmail.com](mailto:prefeturamulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-

*Ass*

*Ass*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.03

IV - Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: Respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - Co-financiamento partilhado dos entes federados;
- IV - Matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização.

*R. S.*

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328-1130 - e-mail: [prefeturamulungu@gmail.com](mailto:prefeturamulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.04

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**  
**DA GESTÃO**

*Art.5º* - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único** - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

*Art.6º* - O Município de Mulungu atuara de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

*Art.7º* - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Mulungu é a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Seção II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

*Art.8º* - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.05

de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

*Art.9º*- A proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com Políticas Públicas articuladas intersetorialmente, para a Primeira Infância.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

*Art.10º* - Observadas as responsabilidades pactuadas na CTT, devidamente deliberadas no CNAS, estabelecidas para o porte do município de Mulungu, haverá cofinanciamento para a oferta de proteção social especial, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

Rua Cel. Justino Caló, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.06

c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo Único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art.11º** - As Proteções Sociais Básicas e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art.12º** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, regional ou estadual, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação

*Pinto*

*pas*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.07

de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são Unidades Públicas Estaduais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

*Art.13º* - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - Oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização = Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais, notadamente, de proteção social especial cujos custos e/ou a baixa demanda municipal justifiquem a adesão a rede regional e descentralizada de serviços no âmbito do Estado.

*Art.14º* - Os anexos I e II, desta Lei, passarão a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º O CRAS e a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, podendo ser criado CREAS e ambos tendo funcionamento e instalações disciplinados pelas normativas nacionais.

§ 2º. A Lei Municipal Nº 154, de 20 de Abril de 2009 será revogada, quanto à Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Art.21º, item 3.3 e Anexo I, permanecendo vigente as demais disposições com caráter subsidiário.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.754-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



Fl.08

*Art.15º* - As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Parágrafo Único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

*Art.16º* - O SUAS aliaça as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I - Acolhida;
- II - Renda;
- III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - Desenvolvimento de autonomia;
- V - Apoio e auxílio.

**Seção III**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

*Art.17º* - Compete ao Município de Mulungu, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

- I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.09

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar Sistema de Informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - Regular e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - Regular os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Colocar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - Colocar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - Realizar o Monitoramento e a Avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP 62.764-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeturamulungu@gmail.com](mailto:prefeturamulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL..10

- XXVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XXVII – Gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
- XXVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XXIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;
- XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
- XXI – Elaborar a proposta Orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do Tesouro Municipal;
- XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a Proposta Orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XXIII – Elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- XXV – Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;
- XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e Diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários a gestão do FMAS, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



Fl. 11

XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- Implantar, alimentar e manter o Censo SUAS atualizado;

XXX- Cadastrar as entidades inscritas no CMAS no Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o Inciso XI do Art. 19 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;

XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- Garantir que a elaboração da peça Orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- Garantir a capacitação de Gestores, Trabalhadores, Dirigentes de Entidades e Organizações, Usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.12

XXXVIII- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- Implementar os protocolos pactuados na CTT;

XL- Implementar a Gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros Sistemas Públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de Municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;

XLV- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;

XLVII- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.13

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as Entidades e Organizações de Assistência Social e promover a avaliação das Prestações de Contas;

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e Benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos Serviços e Benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;C

LIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI- Criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro Efetivo;

LVII- Submeter, trimestralmente, de forma Sintética, e anualmente, de forma Analítica, os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL. 14

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 18º* - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social se dará a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - Cronograma de execução

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento da SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



Fl.15

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 19º* - Revoga a Lei Municipal Nº 020 de 18 de novembro de 1990, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município de Mulungu, disciplinados por esta Lei.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mulungu, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§2º - O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio ou nas conferências e/ou pré-conferências de Assistência Social, comunicado o Ministério Público, para o exercício de suas competências.

§3º - Se as entidades e organizações de Assistência Social não estiverem regulares, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Sociedade Civil poderá ser representada, somente por usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podendo esta substituição ser realizada a qualquer tempo, para o cumprimento do restante do mandato, observada a sistemática de escolhas dos membros da sociedade civil, estabelecida nesta Lei;

§4º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da Gestão das Unidades Públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos, podendo, contudo serem indicados como representantes governamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.16

§5º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§6º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo na presidência e vice-presidência do CMAS, salvo nos casos de recondução:

§7º- O CMAS terá Secretaria Executiva, que também exercerá suas atribuições perante os demais Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme definido nos anexos desta Lei.

*Art.20º* - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário, em reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionamento de acordo com o Regimento Interno, a ser revisado e aprovado em 60 dias após a publicação desta lei.

*Parágrafo Único*- O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

*Art.21º* - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

*Art.22º* - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

*Art.23º* - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.17

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Ser Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-PBF acompanhando, avaliando e fiscalizando a sua gestão;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta Orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.704-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeturamulungu@gmail.com](mailto:prefeturamulungu@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.18

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às Ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de Políticas Públicas setoriais e Conselhos de Direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.19

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos específicos repassados ao Município;

*Art.24º* - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

*Parágrafo Único.* O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do Orçamento da Gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho

### Seção II

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art.25º* - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

*Art.26º* - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes Diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - Publicidade de seus resultados;
- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

Rua Cel. Custódio Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.704-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: [prefeturamulungu@gmail.com](mailto:prefeturamulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.20

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social

*Art.27º* - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

### Seção III

#### PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

*Art.28º* - É condição fundamental para viabilizar o exercício do Controle Social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

*Art.29º* - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### Seção IV

#### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

*Art.30º* - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT - instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de Gestão e Organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional - pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de Utilidade Pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Rua Dr. Augusto Calde 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3325.1130 - e-mail: prefeitura@mulungu.ma.gov.br

CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.21

§2º - O Município fica autorizado a realizar repasses financeiros para o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS ou entidade com a mesma finalidade que venha a substituir o colegiado.

CAPÍTULO V  
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA  
POBREZA.

Seção I  
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.31º* - Os Benefícios Eventuais serão regulados por esta Lei, revogada a Lei Municipal N° 144, de 18 de fevereiro de 2009.

§1º - Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais Políticas Públicas setoriais.

*Art.32º* - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

Rua Cel. Custódio Gale 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3323-1130 e-mail: prefeitura.mulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-

*Prefeito*

*203*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.22

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

*Art.33º* - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecunia, bens de consumo ou prestação de serviços.

*Art.34º* - O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Subseção I

#### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.35º* - Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Fica revogado o Decreto regulamentador da Lei Municipal Nº 144/2009, sendo os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais estabelecidos na forma do § 1º deste Artigo.

*Art.36º* - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - A genitora que comprove residir no Município;
- II - A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - A genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
- IV - A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Rua Cel. Justino Cafe, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.704-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.23

*Parágrafo Único.* O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

*Art.37º* - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

*Parágrafo Único* - O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família

*Art.38º* - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado a família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 266, de 23 de novembro de 2015 que trata do Programa de Locação Social, Benefício Eventual na modalidade vulnerabilidade temporária.

§ 2º- O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

§ 3º. Os critérios e prazos para prestação do Benefício Eventual aluguel social será estabelecido conforme § 1º do art. 35, desta Lei.

*Art.39º* - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: Privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: Agravos sociais e ofensa.

Rua Del. Justino, Cade. 336 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 02.704-000  
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-

*Parágrafo Único* - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.24

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- VIII - Famílias habitando em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de catástrofe.

*Art.40º* - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

*Art.41º* - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, deslizamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

135

*Parágrafo Único.* O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.25

complexidade de do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

*Art.42º* - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Subseção II

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art.43º* - As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

*Parágrafo Único* - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II DOS SERVIÇOS

*Art.44º* - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art.45º* - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Rua Cel. Justino Cár6 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (85) 3328-1130 - e-mail: prefeitura@mulungu.ce.gov.br  
CNPJ: 07.910.730/0001-0

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 201 da Lei Federal Nº 8742, de 1993.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.26

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

*Art.46º* - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art.47º* - São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

*Art.48º* - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

*Art.49º* - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Esseguar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Rua Cel. Jusino Gato, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000  
Fone: (86) 3328.1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.28

**ART.50º**- As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 07.764-000  
Fone: (051) 3328.1130 - e-mail: prefeitura@mulungu.ce.gov.br  
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI  
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



Fl. 29

Art.51º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.52º - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os lentes transferidores poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I  
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.53º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passará a ser regulado por esta lei, revogada a Lei Municipal nº 020, de 18 de novembro de 1997.

Art.54º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - doações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.784-000  
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.30

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - manter o controle escritural das aplicações financeiras que deverão ser submetidas à apreciação do Conselho bimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica, registrando os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.55º - O FMAS será gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art.56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.31

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art.57º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art.58º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

*Rafael*

Art.59º. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.



GABINETE DO PREFEITO

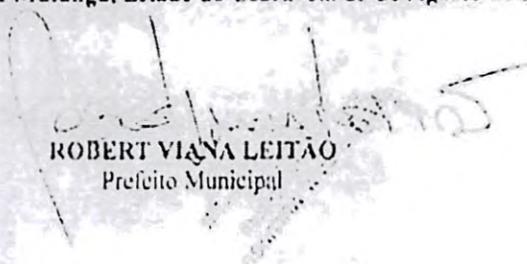
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU

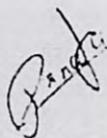


FL.32

Art.60º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nº 020/97, 144/2009, 266/2015 e Art. 21, item 3.3 e Anexo I da Lei Municipal Nº 154/2009 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 25 de Agosto de 2017.

  
ROBERT VIANA LEITÃO  
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



FL.33

**ANEXO I**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

*Art.1º.* Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, estabelecida na Lei Municipal nº 154/2009, passando a ser disciplinada por esta lei.

*Art.2º.* O gestor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social tem suas competências definidas no art. 32 da Lei Municipal nº 154/2009, que continuará a disciplinar subsidiariamente, o disposto neste anexo.

*Art.3º.* O Conselho Tutelar integra a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem que haja relação de subordinação, pois é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

*Art.4º.* Os Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social são instâncias de participação popular, não havendo relação hierárquica com o órgão gestor.

*Art.5º.* Permanecem na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem alteração de nomenclatura, a Coordenadoria de Geração e Fortalecimento de Renda, tal como o Núcleo de Capacitação Profissional e Incentivamento ao Mercado de Trabalho.

*Art.6º* A Coordenadoria de Administração e Finanças passara a ser denominada Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 1º. O cargo comissionado criado no caput é privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social, fazendo jus à



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



Fl.34

remuneração dos demais técnicos de nível superior da política de assistência social admitidos via concurso público.

§ 2º. O Núcleo de Almoarifado passará a ser denominado Núcleo de Apoio a Melhor Idade.

§ 3º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento Familiar, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 4º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Cuidados Sociais, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

*Art.7º-* A Coordenadoria de Assistência Social passará a ser denominada Coordenadoria de Gestão do SUAS, sendo-lhe atribuídas também as competências da Secretaria Executiva dos Conselhos de Controle Social, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º. O Núcleo de Apoio a Melhor Idade deixará de ser vinculado a esta Coordenadoria, passando a ser vinculado à Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 2º O Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais passará a ser denominado Núcleo de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS.

§ 3º. Fica criado o Núcleo de Administração e Finanças, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



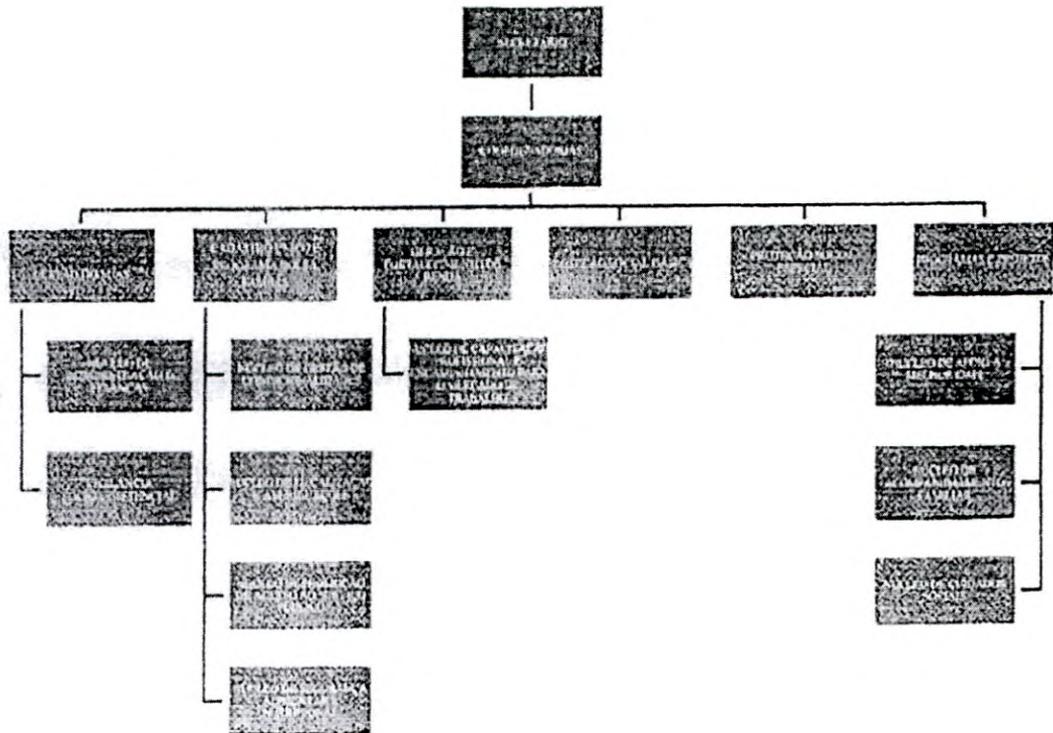
Fl.36

## ANEXO II ORGANOGRAMA

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO  
TUTELAR

CONSELHOS DE  
CONTROLE SOCIAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



# SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
Exercício Financeiro  
**2 0 2 1**  
(01/01/2021 a 19/01/2021)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVIII – Documentos Complementares

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: [prefeituramulungu@gmail.com](mailto:prefeituramulungu@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79  
[mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br)



Lei nº. 139 /2008

Mulungu-Ce 26 de setembro de 2008.

**Institui o regime de concessão de Diárias, ajuda de custo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Comissionados e demais Servidores Públicos do Município de Mulungu na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU**, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Serão concedidas, antecipadamente, na moeda corrente do país, DIÁRIA, Ajuda de Custo, dos Servidores ocupantes de Cargos Público no exercício de suas funções, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagem a serviços realizada fora da sede do Município e instalação.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei entende-se como:

**I - Diária:** o numerário pago por dia ao servidor público que se encontra a serviço de um órgão, fora da sede do Município, objetivando compensar despesas de alimentação e estada realizada no desempenho da tarefa e que foi designado.

**II - Ajuda de Custo:** o numerário pago a Servidor Publico designado para ter exercício em nova rede, em razão de transferência do mesmo, e ou que, em virtude de missão ou estudo, tenha que permanecer fora do município, ainda, quando o valor limite da concessão de diária não seja suficiente para atender as despesas no período.

**§ 1º** - O pagamento da diária, ajuda de custo, quando dentro do limite de adiantamento poderá ser efetuado pelo adiantamento e outro indicado na portaria e, na forma da Lei sobre o assunto, atendendo a classificação orçamentária respectiva. E que será devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Quando o deslocamento do servidor o obrigar viajar no período noturno para ir e vir, este será beneficiado com mais duas (02) diárias além do período da sua estadia fora do Município.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará aos benefícios mediante apresentação de nota fiscal, ou documentos comprobatórios (diplomas de participação em seminários, declarações do órgão a que esteve presente em missão oficial, etc.) em nome do Poder Executivo Municipal para que possam identificar que ocorreu o deslocamento



para fora do Município ou Estado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

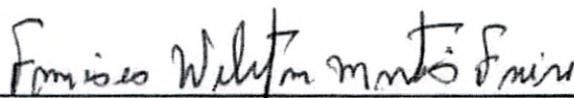
**Art. 5º** - Havendo necessidade de deslocamento via área, esta se dará mediante a autorização do Prefeito Municipal, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

**Art. 6º** - Os benefícios definidos no art. 2º entende-se ao Sr. Prefeito, Vice- Prefeito e demais ocupantes de cargos e funções públicas na forma do disposto na Tabela Explicativa, anexa, cabendo ao Município assumir ônus das passagens, táxis e equivalentes.

**§ Único** – O designado será ressarcido das despesas com transporte somente quando comprovar os gastos com documento legal de despesa.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce., aos 26 de setembro de 2008.



---

**Francisco Weleton Martins Freire**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO I**  
**TABELA EXPLICATIVA REGULAMENTAR**  
**TABELA DE DIÁRIAS**

**I Valor em Real (R\$)**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nível</b>	<b>Valores em R\$: no Estado</b>	<b>Valores em R\$: Fora do Estado</b>
Prefeito/Vice-Prefeito	I	250,00	290,00
Chefe de Gabinete/Secretários	II	130,00	170,00
Outros Comissionados	III	100,00	140,00
Demais Servidores	IV	80,00	120,00

II – Quando designado for efetuar viagem a outra unidade federada, a diária será concedida em dobro.

III – A ajuda de custo terá base a remuneração do designado, podendo ser concedida até o limite de cinco(5) vezes aquele valor, podendo optar pelo recebimento de vinte (20)diárias, para o período de trinta(30) dias, observando-se a razão de 2/3 (dois terços) para trinta dias.

IV – É vedado autorizar ao mesmo designado, dentro do mês, o número superior a (20) vinte diárias.

V – Setor Pessoal acompanhará, através do arquivamento das Portarias e dos assentamentos da ficha individual, o volume de diária concedida ao mesmo designado.

VI – O designado será ressarcido das despesas de transporte quando apresentar, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após seu retorno ao local de trabalho, o respectivo documento comprobatório da despesa, emitido dentro dos padrões fiscais exigidos.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce., aos 26 de setembro de 2008.

**Francisco Weleton Martins Freire**  
**Prefeito Municipal**